



Imprensa e Informação

Tribunal Geral da União Europeia
COMUNICADO DE IMPRENSA n.º 123/10
Luxemburgo, 16 de Dezembro de 2010

Acórdão no processo T-19/07
Systran SA e Systran Luxembourg SA / Comissão

O Tribunal Geral condena a Comissão a pagar à empresa Systran uma indemnização de 12 001 000 euros

A Comissão violou os direitos de autor e o saber-fazer que o grupo Systran tem sobre a versão Unix do programa de tradução automática Systran

A responsabilidade extracontratual da Comunidade está sujeita à verificação de um conjunto de requisitos, a saber, a ilegalidade do comportamento imputado à instituição, a realidade do dano e a existência de um nexo de causalidade entre esse comportamento e o dano invocado.

Entre 22 de Dezembro de 1997 e 15 de Março de 2002, a sociedade Systran Luxembourg adaptou, sob a denominação «EC-Systran Unix», o seu programa de tradução automática Systran-Unix às necessidades específicas da Comissão na matéria.

Em 4 de Outubro de 2003, a Comissão abriu um concurso para a manutenção e o reforço linguístico do seu sistema de tradução automática. As prestações confiadas pela Comissão ao adjudicatário desse contrato diziam respeito, designadamente, aos «aperfeiçoamentos, adaptações e aditamentos a rotinas linguísticas», aos «aperfeiçoamentos específicos dos programas de análise, de transferência e de síntese» e às «actualizações do sistema», previstos no concurso.

Na sequência deste concurso, a Systran – sociedade-mãe da Systran Luxembourg – contactou a Comissão para lhe indicar que os trabalhos pretendidos lhe pareciam susceptíveis de lesar os seus direitos de propriedade intelectual. Com efeito, há quarenta anos que a Systran fornece às empresas e administrações soluções de tradução automática baseadas no sistema que tem o seu nome. Em especial, a Systran criou e comercializou uma versão do programa Systran susceptível de funcionar nos sistemas operativos Unix e Windows (Systran Unix) e de substituir a versão anterior, que se tornara obsoleta e funcionava no sistema operativo Mainframe (Systran Mainframe).

Após vários contactos entre a Systran e a Comissão, esta entendeu que a Systran não tinha apresentado «documentos comprovativos» susceptíveis de provar os direitos que essa sociedade poderia reivindicar em relação ao seu sistema de tradução automática EC-Systran Unix. Assim, a Comissão considerou que o grupo Systran não podia opor-se aos trabalhos realizados pela empresa que vencera o concurso.

Por considerar que, na sequência da adjudicação do contrato, a Comissão divulgara ilegalmente o seu saber-fazer a um terceiro e praticara um acto de contrafacção quando da realização, pelo adjudicatário, de desenvolvimentos não autorizados da versão EC-Systran Unix, a Systran e a Systran Luxembourg propuseram uma acção de indemnização contra a Comissão no Tribunal Geral.

Uma vez que as partes não chegaram a acordo sobre uma transacção no âmbito da conciliação promovida pelo Tribunal Geral após a audiência, este pronuncia-se agora sobre a acção de indemnização.

O Tribunal Geral começa por verificar que o litígio é de natureza extracontratual. Com efeito, os contratos celebrados no passado com a Comissão para lhe permitir utilizar o programa Systran não regulam as questões da divulgação do saber-fazer da Systran a um terceiro ou da realização de trabalhos susceptíveis de lesar os direitos de propriedade intelectual dessa sociedade.

No que respeita à ilegalidade do comportamento imputado à Comissão, o Tribunal Geral entende que o grupo Systran provou que existe uma semelhança significativa, no tocante ao núcleo e a determinadas rotinas (programas) linguísticas, entre as versões Systran Unix e EC-Systran Unix, e que esse grupo pode, por isso, invocar os direitos que detém sobre a versão Systran Unix, desenvolvida e comercializada pela Systran desde 1993, para se opor à divulgação a um terceiro, sem o seu acordo, da versão derivada EC-Systran Unix, adaptada pela Systran Luxembourg a partir de 1997 para responder às necessidades da Comissão.

Quanto à Comissão, esta não conseguiu provar quais os elementos do núcleo e das rotinas linguísticas do Systran Unix de que reivindicava a propriedade, devido designadamente aos direitos que detém sobre os dicionários codificados pelos seus próprios serviços.

Por outro lado, a Systran demonstrou que, ao contrário do alegado pela Comissão, as alterações pedidas no concurso exigem o acesso aos elementos da versão EC-Systran Unix retirados da versão Systran Unix e a respectiva alteração.

Consequentemente, a Comissão, ao atribuir-se o direito de realizar trabalhos que implicariam uma alteração dos elementos relativos à versão Systran Unix do programa Systran que se encontram na versão EC-Systran Unix sem ter obtido o acordo prévio do grupo Systran, cometeu uma ilegalidade, ao violar os princípios gerais comuns aos direitos dos Estados-Membros aplicáveis em matéria de direito de autor e de saber-fazer. Este ilícito, que configura uma violação suficientemente caracterizada dos direitos de autor e do saber-fazer que o grupo Systran detém sobre a versão Systran-Unix do programa Systran, é susceptível de dar lugar a responsabilidade extracontratual da União.

No que respeita ao prejuízo, o Tribunal Geral decide que deve ser atribuída à Systran uma indemnização de 12 001 000 euros, para a compensar do dano sofrido com o comportamento ilegal da Comissão, a saber:

- 7 milhões de euros correspondentes ao montante das remunerações que teriam sido devidas entre 2004 e 2010 se a Comissão tivesse pedido uma autorização de utilização dos direitos de propriedade intelectual da Systran para realizar os trabalhos enumerados no concurso, que exigem o acesso aos elementos da versão Systran Unix retomados na versão EC-Systran Unix e a respectiva alteração;
- 5 milhões de euros como ressarcimento do impacto que o comportamento da Comissão poderá ter tido no volume de negócios realizado pela Systran entre 2004 e 2010 e, de forma mais geral, no desenvolvimento dessa sociedade;
- 1 000 euros a título de indemnização pelos danos morais.

Além do mais, o Tribunal Geral recorda que compete à Comissão extrair todas as conclusões que se impõem para assegurar que os direitos da Systran sobre a versão Systran Unix são levados em conta no que respeita aos trabalhos relativos à versão EC-Systran Unix. Na falta dessa tomada em conta, e uma vez que o dano indemnizado no presente processo só é válido para o período compreendido entre 2004 e o dia da prolação do presente acórdão, a Systran pode propor no Tribunal Geral uma nova acção de indemnização dos danos que ainda poderá vir a sofrer.

Por último, o Tribunal Geral esclarece que a divulgação do presente comunicado de imprensa também permite a reparação específica do dano moral constituído pela lesão da reputação da Systran devido ao comportamento ilegal da Comissão.

NOTA: Da decisão do Tribunal Geral pode ser interposto recurso, limitado às questões de direito, para o Tribunal de Justiça, no prazo de dois meses a contar da sua notificação.

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não envolve a responsabilidade do Tribunal Geral

O [texto integral](#) do acórdão é publicado no sítio CURIA no dia da prolação

Contacto Imprensa: Agnès López Gay ☎ (+352) 4303 3667